



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional, através da empresa Bravend Ltda., para ministrar a palestra de “Segurança Psicológica”, em formato presencial, no evento “Semana do Servidor” que ocorrerá nos dias 30 e 31 de Outubro de 2024 na UENF, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.820 de 2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF.

Prazo do Contrato: Não haverá contrato.

Objeto: Contratação de palestrante para a Semana do Servidor.

Valor Global Estimado: R\$ 10.000,00.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em cota única após a realização do evento.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por Preço Global, ou seja, por preço certo e total.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade da contratação

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação da profissional Paula Amorim para ministrar a palestra de “Segurança Psicológica” no evento Semana do Servidor que acontecerá nos dias 30 e 31 de Outubro de 2024 na UENF, visando suprir as necessidades da Gerência de Recursos Humanos – GRH da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF. A solução para a presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual 48.820 de 2023.

1.2. Justificativa da contratação

O retorno da realização da Semana do Servidor nasceu da necessidade de manter os servidores em contínua formação e proporcionar uma capacitação de forma rápida, através de palestras e mini-eventos, tão alinhados com este nosso tempo de hoje, em que tudo deve ser rápido.

Trazendo os assuntos mais atuais de interesse deste público, uma vez que estamos sempre sentido a necessidade dos servidores da UENF, no atendimento diário, nas situações mais delicadas do dia-a-dia, muito desafiadores como assédio moral, falta de respeito aos quesitos fundamentais quando da convivência diária no serviço, seja público ou privado, noções de urbanidade e atenção às necessidades de cada ser humano.

A criação da Semana do Servidor Público na UENF ocorreu periodicamente nos anos de 2007 a 2013, visando promover a integração dos servidores, motivação frente aos desafios do serviço público, reflexão quanto ao papel do servidor público numa semana em que várias atividades seriam realizadas na universidade.

Promover a integração dos servidores da Instituição, buscando um melhor entendimento e colaboração entre as pessoas através de técnicas vivenciais, jogos, dinâmicas, com intenção de trazer para o dia-a-dia no trabalho um posicionamento mais participativo, mais comprometido com as diretrizes organizacionais da UENF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Motivar o servidor da UENF, fazendo-o perceber que sua contribuição diária tem importância e faz toda diferença na conquista das metas da universidade, que sua atitude positiva no trabalho, “contamina” as pessoas a sua volta, fazendo-as se comprometerem também com os objetivos da Instituição.

Fazer o servidor refletir sobre seu papel na sociedade organizada enquanto servidor público, ou seja, que trabalha para a comunidade universitária, envolvendo interesses de todo tipo, e precisa atender às demandas desta comunidade sejam elas internas ou externas.

Por fim, também buscamos valorizar o servidor da UENF, buscando resgatar sua autoestima, reconhecendo seu valor na realização de pequenas ou grandes tarefas, que juntas se transformam no funcionamento adequado da Instituição, no atendimento à comunidade em geral, no cumprimento das obrigações de servidor público, proporcionando o alcance do sucesso nos objetivos da UENF.

Para tanto, dentre as nossas necessidades levantadas, temos alguns pontos imediatos e urgentes, como: Compreender os fundamentos da Segurança Psicológica, Identificar e refletir sobre comportamentos de assédio moral, Promover um ambiente de inclusão e respeito, Construir compromisso com a Segurança Psicológica.

Dito isto, a Bravend Ltda tem expertise em educação corporativa e consultoria empresarial, capacitando equipes e desenvolvendo líderes, no propósito de transformar pessoas, evoluir negócios e contribuir para um mundo melhor. Com técnicas inovadoras e conteúdo prático, une o que há de mais moderno no mercado e apresenta experiências inovadoras. Investindo em inovação, cria experiências únicas e antecipa tendências futuras.

Por fim, a profissional Paula Amorim, que a UENF almeja contratar, através da Bravend Ltda., para ministrar a palestra de “Segurança Psicológica” é referência no tema em questão, sendo reconhecida por sua experiência com: Serviço de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Desenvolvimento e evolução de profissionais na temática



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Segurança Psicológica; Gerar transformação de pessoas e ambientes de trabalho. Atendendo assim, às necessidades do Setor Demandante.

A presente contratação é com base na **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021, visto que se trata de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização. Sendo observadas também as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 48.820/23, de 29 de Novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual/RJ 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ID PCA no PNCP: 404500/00001/2024.

Data de publicação no PNCP: 15/12/2023.

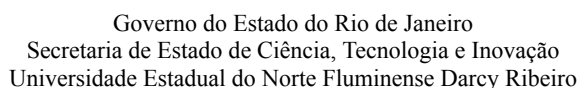
ID do item no PCA: 15985.

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.
Naturezas das Despesas: 339039-82
Fonte de Recursos: 1.500.100
Programa de Trabalho: 12.122.0002.2016

1.5. Classificação dos serviços da contratação

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



2.1. Definição do objeto

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

CÓDIGO DE DESPESA ESTADUAL: 3 3 9 0 3 9 8 2							
ITEM	ID PCA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	15985	82335	CONTRATAÇAO DE CONFERENCIA E OU PALESTRANTES, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE PALESTRANTE PESSOA JURIDICA. Código do Item: 0335.002.0002 (ID - 82335). Informações Complementares: Contratação da profissional Paula Amorim, através da empresa Bravend Ltda., para ministrar a palestra de “Segurança Psicológica” na Semana do Servidor da UENF. A palestra será realizada no dia 30 de Outubro de 2024, no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamago, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.	SERVICO	001	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 10.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

2.3. Informações Complementares

2.3.1 Contratação da profissional Paula Amorim, através da empresa Bravend Ltda, para ministrar a palestra de “Segurança Psicológica” na Semana do Servidor da UENF.

2.3.2 A palestra será realizada no dia 30 de Outubro de 2024, no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

O serviço descrito neste TR possui natureza comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Condição de fornecimento do serviço

2.4.2.1 A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

2.4.2.1.1 A palestra ocorrerá no dia 30/10/2024.

2.4.2.1.2 A execução observará as rotinas previstas na programação do evento.

2.4.2.2 Local da prestação do serviço:

2.4.2.2.1 A palestra será realizada no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.

2.4.2.3 Conforme descrito na proposta comercial apresentada pela contratada, anexada ao processo, estão incluídos no serviço: 01 hora de reunião de mapeamento de cenário e diagnóstico; Projeto de Identidade Visual dos Slides (PIV) no tema Bravend; Personalização e customização do Workshop e materiais; 50 minutos de aplicação do Workshop pelo especialista Bravend; e Pesquisa de avaliação e satisfação dos participantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução é a contratação da palestrante Paula Amorim, através da empresa Bravend Ltda., para ministrar a palestra “Segurança Psicologia” no evento “Semana do Servidor” que ocorrerá nos dias 30 e 31 de Outubro de 2024, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, por se tratar de um serviço de natureza especializada e de caráter eventual, com a necessidade de notória especialização.

3.1.1 A palestra será realizada no dia 30 de Outubro de 2024, no Centro de Convenções da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, situada na Avenida Alberto Lamego, 2000, Bairro Horto, CEP 28013-602, Campos dos Goytacazes – RJ.

3.1.2 Conforme descrito na proposta comercial apresentada pela contratada, anexada ao processo, estão incluídos no serviço: 01 hora de reunião de mapeamento de cenário e diagnóstico; Projeto de Identidade Visual dos Slides (PIV) no tema Bravend; Personalização e customização do Workshop e materiais; 50 minutos de aplicação do Workshop pelo especialista Bravend; e Pesquisa de avaliação e satisfação dos participantes.

3.1.3 Conforme descrito na proposta comercial apresentada pela contratada, serão personalizados temas como: Segurança para se expressar; Segurança para interagir; Segurança para aprender; e Segurança para pertencer.

3.2. Duração do contrato

A presente contratação, conforme preceitua o art. 95, caput e inciso II da Lei nº 14.133/21, não prevê a elaboração de contrato, tendo em vista que a entrega dos bens adquiridos será integral e imediata.

3.3. Reajuste de preços

Não se aplica a essa contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.3.1. Repactuação

Não se aplica a essa contratação.

3.3.2. Reajuste em sentido estrito

Não se aplica a essa contratação.

3.4. Garantia

Não se aplica a essa contratação.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o disposto no Decreto 48.816/2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, devendo também contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade socioambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.5.1.2 Por se tratar de uma contratação de palestrante, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é permitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, porém não se aplica a presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Em regra, a participação de COOPERATIVAS é permitida pela Lei nº 14.133/2021, contudo não se aplica a esta contratação, porém não se aplica a presente contratação, por se tratar de uma contratação através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Não se aplica a essa contratação.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica a essa contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art.67 da Lei nº14.133/2021.

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira exigida conforme abaixo:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Rotinas de Fiscalização

Não se aplica a essa contratação.

5.2. Instrumentos necessários

5.2.1 Termo de Ciência de Designação

Não se aplica a essa contratação.

5.2.2 Ato de nomeação

Não se aplica a essa contratação.

5.2.3 Mapa de Riscos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Em anexo no presente processo.

5.2.4 Proposta da empresa

Em anexo no presente processo.

5.2.5 Documentos de Habilitação

5.2.5.1 Habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - 8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - 8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - 9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.2.6 Registro de Ocorrência

Não se aplica a essa contratação.

5.2.7 Instrumento de Contrato

Não se aplica a essa contratação.

5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato

Não se aplica a essa contratação.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1 Fornecer o local do evento, garantindo a infraestrutura necessária para a realização das atividades;

5.4.1.2 Disponibilizar uma sala com capacidade adequada para o número previsto de participantes;

5.4.1.3 Garantir a hospedagem durante a entrega do projeto;

5.4.1.4 Providenciar transporte aéreo com despacho de bagagem;

5.4.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e na proposta;

5.4.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.4.2. Obrigações da Contratada:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.4.2.1 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

5.4.2.2 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

5.4.2.4 Fornecer o(s) serviço e/ou(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

5.4.2.5 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4.3. Obrigações do Órgão Gerenciador:

Não se aplica a essa contratação.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratada disponibiliza os seguintes contatos:

Email: edgar.rufino@bravend.com.br.

Tel: (11) 2091-3196 e (11) 93950-3771



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

5.5.1 Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

Não se aplica a essa contratação.

5.5.2 Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

Não se aplica a essa contratação.

5.5.3 Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual

Não se aplica a essa contratação.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não se aplica a essa contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1 O recebimento provisório do objeto será dispensado, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº 48.817/2023.

5.6.2 O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência.

5.8. Pagamento

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Não se aplica a essa contratação.

5.10. Boas Práticas

Não se aplica a essa contratação.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

a) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato em uma única parcela, após a emissão do termo de recebimento definitivo e autorização de faturamento;

b) Em atendimento ao Decreto no 43.181/2011, a CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, conta corrente no Banco Bradesco, com o mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal a ser emitida em favor da CONTRATANTE.

c) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

d) A Despesa estimada para essa contratação deverá ocorrer no exercício de 2024, no Programa de Trabalho: **12.122.0002.2016**, Código de Despesa **339039-82**, Fonte **1.500.100**, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na lei 14.133/2021.

f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: Bravend Ltda.

I.E: 142.758.589.114.

I.M: 3.596.712-9

CNPJ: 08.540.621/0001-70.

Endereço: Rua Vilela, nº 665 – sala 1401 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP: 03314-000.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco (237) Ag. 0478-2 / CC. 0627421-8.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica a essa contratação, por se tratar de uma contratação através da Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

8.2 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, fax, carta ou outro meio digital.

8.3 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Área/Setor	Matrícula /ID	Telefone	E-mail
Ana Terezinha Queiroz Peixoto	GRH/UENF	32376480	2739-7064	anat@uenf.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Christiane Assis da Silva Melo	GRH/UENF	41301471	2739-7064	chrisassis@uenf.br
Luciana Viana da Silva Gomes	GRH/UENF	42085675	2748-6020	lucianav@uenf.br
Rafaela Monteiro Carvalho	GRH/UENF	6414460	2748-6006	rafita@uenf.br
Etienne Marques Ambrosio	Reitoria/UENF	6406726	2739-7005	etiene@uenf.br
Carlos Vítor da Silva	ASCOM/UENF	41451210	2739-7815	cvitor@uenf.br
Neiva do Amaral Lemos Haddad	PROAC/UENF	28819047	2748-6054	neiva@uenf.br
Márcio Toledo Barreto	GERCOMP/UENF	4180809-6	2739-7123	mtb@uenf.br